



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.31.001

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Milagres, por intermédio da Secretaria Administração e Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.677.255/0001-00, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para receber propostas para implantação, operação e manutenção do PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO do município de Milagres/CE.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO** e a **PROPOSTA TÉCNICA**, até às 14:00 (quatroze horas) horas, do dia 01/04/2019, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 01/04/2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/CE, conforme procedimento previsto no ITEM 15 deste Edital.

1.3. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica deste Chamamento Público fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

1.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas para firmar Termo de Autorização com a vencedora da seleção pública para implantação, operação e manutenção do PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO do município de Milagres/CE.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Milagres, sendo possível, em contrapartida, a exploração publicitária padronizada, por meio da divulgação de marca em espaços autorizados, de acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/CE, no horário de atendimento ao público de 08:00 as 12:00 horas; maiores informações pelo telefone: (88) 3553.1255.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



4.2.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio, bem como da empresa líder, ficando vinculado às seguintes condições:

a) Indicação da empresa líder.

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Município, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto na fase de Chamamento quanto na de execução do contrato.

c) Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência da autorização administrativa firmada,

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

f) Obrigação da vencedora de promover, antes da assinatura do Termo de Autorização, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, referido no item 5.2.1 deste Edital e conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. Qualquer empresa participante de um consórcio não poderá participar da disputa isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.2.1.2. A subcontratação será permitida apenas, excepcionalmente, para os serviços especializados que não digam respeito ao objeto principal deste Chamamento, mediante autorização prévia da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública.

Parágrafo Único. Os documentos de habilitação serão exigidos individualmente por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via Internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da Interessada, sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma:

A - Documentos para Habilitação: B - Projeto Executivo: e C - Proposta Técnica, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 6.3.

5.1.1. Quando a interessada pretender se fazer representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

5.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da licitante, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

5.1.1.2. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

5.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

5.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1 e seus subitens impedirá o



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



representante de se manifestar e responder pela proponente.

5.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, o Projeto Executivo e a Proposta Técnica, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.31.001
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE B - PROJETO EXECUTIVO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.31.001
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE C - PROPOSTA TÉCNICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.31.001
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

5.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

5.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.6. O envelope A - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira.

6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Documentação de identificação do representante legal da empresa;

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

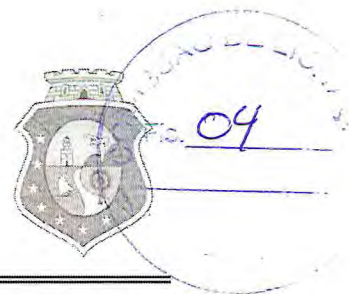
7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



- 7.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante;
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante;
- 7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social;
- 7.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- 7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

- 8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;
- 8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar documento comprobatório emitido pela Receita Federal do Brasil.
- 8.3. Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito) devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Capacitação Técnico-Operacional da Proponente
 - 9.1.1. A participante deverá apresentar a prova de registro da empresa no Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do participante.
 - 9.1.2. A participante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do serviço. É requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto, o item de serviço discriminado a seguir:
 - a) Implantação e operação de um sistema de videomonitoramento remoto.
 - 9.1.3. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).
- 9.2. Capacitação Técnico-Profissional
 - 9.2.1. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE e do(s) responsável (is) técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede do PROPONENTE.

10. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

- 10.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art 7º,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido nos Anexos.

11. DO PROJETO EXECUTIVO

11.1. Deverão ser definidos no projeto executivo a implantação, operação e manutenção do PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO, e o cronograma de instalações.

11.2. A aprovação dos projetos, compreendendo a implantação, operação e manutenção do PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO nos órgãos competentes é responsabilidade da vencedora do Chamamento Público.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel timbrado e assinada por sócio ou representante legal da interessada, observados os critérios do Anexo I deste Edital.

13. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS

13.1. Os Envelopes A (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), B (PROJETO EXECUTIVO) e C (PROPOSTA TÉCNICA), serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

13.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:

13.2.1. Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos

13.2.2. Em seguida, a Comissão procederá com a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

13.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Milagres, e em Jornal de Grande Circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

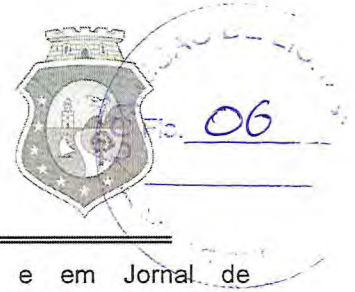
13.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

13.2.5. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Milagres, e em Jornal de Grande Circulação, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

13.2.6. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



através de publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Milagres, e em Jornal de Grande Circulação.

13.2.7. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Projeto Executivo, e o envelope "C" - Proposta Técnica, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

13.2.8. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

13.2.9. Os envelopes "B" - Projeto Executivo e "C" - Proposta Técnica, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

13.2.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

13.2.11. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os Projetos Executivos das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

13.2.12. O julgamento dos Projetos Executivos será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta Licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

13.2.13. O julgamento dos Projetos Executivos é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

13.2.14. A avaliação e classificação dos Projetos Executivos ocorrerão de acordo com os critérios constantes no Anexo I deste edital.

13.2.15. Abertos os Projetos Executivos, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.2.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

13.2.17. Concluído o julgamento dos Projetos Executivos, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas exclusivamente das licitantes que tenham seu Projeto executivo aprovado.

13.2.18. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

13.2.19. Em seguida, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior. As Propostas Técnicas serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

13.2.20. A Comissão procederá ao julgamento das Propostas Técnicas segundo os critérios estabelecidos neste edital, bem como no Anexo I.

13.2.21. As propostas serão classificadas e ordenadas de forma decrescente, de acordo com o critério de maior número de estações.

13.2.22. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital seus Anexos.

13.2.23. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

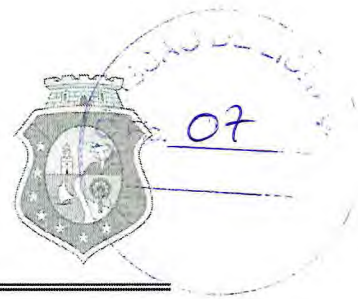
13.2.24. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública, Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

13.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, observadas todas as especificações técnicas e regras deste edital e seus anexos.

13.4. Será inabilitada a proponente interessada que não apresentar os documentos de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Habilitação, e desclassificada a que não apresentar o Projeto Executivo ou a Proposta Técnica, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

13.5. A proponente que não apresentar a amostra, ou apresentá-la em desconformidade com as regras dispostas neste Edital, não poderá firmar o Termo de Autorização com o Município de Milagres.

13.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas técnicas, as proponentes envolvidas deverão apresentar as amostras a que se refere este edital, as quais serão avaliadas pela Comissão Técnica, que, fundamentadamente, emitirá parecer apontando o produto que melhor se adequar ao interesse público envolvido no presente projeto, e levará em consideração os seguintes critérios, observada a seguinte ordem:

a) Câmera IP fixa, com Zoom Óptico ajustável manualmente, com resolução mínima de 01 Mega Pixel;

b) cronograma de instalação mais célere

13.7. Os critérios de desempate elencados no subitem 13.6. são excludentes, de modo que a proponente que apresentar a melhor proposta no primeiro item, conforme a ordem indicada no item anterior, será a vencedora, sendo dispensada a Comissão de analisar o critério seguinte.

13.8. Caso todas as amostras sejam aprovadas, o critério adotado para desempate será o da proponente que comprovar maior tempo de experiência no Brasil na execução de serviços objeto deste Edital e cujo Projeto Executivo obtiver a melhor avaliação da Comissão Técnica.

13.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

13.10. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

13.11. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, os projetos executivos, as propostas técnicas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.12. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo. À Comissão Técnica designada para análise das Propostas Técnicas e dos Projetos Executivos, caberá a responsabilidade sobre os mesmos ou sobre quaisquer outros documentos por ele solicitados, até finalizar os trabalhos, com a emissão do laudo técnico e seu envio à CPL, devidamente visado pelo Secretário de Administração e Finanças.

13.13. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item.15.2

13.14. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

13.15. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados na Comissão Permanente de Licitação.

13.16. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Milagres, e em Jornal de Grande Circulação, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, no horário de atendimento ao público de 08:00 as 12:00 horas,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



15.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

15.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres, no endereço constante no subitem 15.1.

15.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, bem como através do Portal de Licitações dos Municípios no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

15.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

15.4. Os participantes poderão impugnar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 15.3.

15.5. Decidido o Recurso Administrativo, o resultado será publicado no Flanelógrafo, em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, bem como através do Portal de Licitações dos Municípios no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

16.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Termo de Autorização, conforme Anexo III, e a respectiva assinatura.

16.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamamento Público para assinar o Termo de Autorização.

16.3. Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Administração Pública autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

17.1. O prazo de execução dos projetos, objeto deste Chamamento Público, é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, conforme legislação pertinente.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Autorização.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a AUTORIZANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à AUTORIZADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Milagres.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

21.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

24.4. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres, situado Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/CE, no horário de atendimento ao público de 08:00 as 12:00 horas


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



ANEXO 01

**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM
REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

PROJETO CIDADE SEGURA (MONITORAMENTO)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Concessão de espaços públicos visando os serviços de fornecimento, instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento de responsabilidade do município.

JUSTIFICATIVA

A abertura do processo em epígrafe foi gerada pela necessidade da implantação de sistemas de monitoramento em diversas ruas do Município, com intuito de trazer mais segurança e inibir assaltos e/ou outros fatos contra ordempública além de:

- Prevenção de delitos,
- Auxílio em investigações,
- Acompanhamento do trânsito auxiliando guardas de trânsito,
- Monitoramento de escolas,
- Monitoramento de prédios públicos,
- Monitoramento de Praças,
- Bancos,
- Feiras e locais de grande movimentação,
- Combate a drogas,
- Combate ao vandalismo e muito mais.

Com todos esses benefícios é possível ter:

- Economia em transportes públicos,
- Agilidade no combate ao crime,
- Gerar multas de trânsito,
- Monitorar o trabalhador público,
- Trabalho mais eficiente da Polícia,
- Guarda Municipal
- Ambulâncias.

PERÍODO

Período do Contrato: 60 meses.

Período de execução/instalação: 06 (seis meses).

Período de manutenção: 54 meses.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DO SERVIÇO

O serviço contemplará:

- Instalação,
- Manutenção,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



- Reparo
- Substituição dos equipamentos danificados com exceção de vandalismo ou roubo.

MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ

A. AMBIENTE EXTERNO PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

1. A prefeitura disponibilizará local para instalação podendo ser poste ou outro local de propriedade da prefeitura ou que tenha autorização.
2. Energia elétrica.

B. CENTRAL DE MONITORAMENTO

A prefeitura disponibilizará ambiente para acomodação dos equipamento e pessoas para visualização das câmeras, como:

1. Energia elétrica;
2. Móveis para acomodação dos equipamentos de visualização e colaboradores (ex. cadeiras, mesas, painel para instalação da TV);

C. LOCAIS DE USO PARA PUBLICIDADE

1. Placas de identificação de rua;
2. Busdoor (se houver);
3. Uso de espaço público como avenidas, praças, clubes, etc;
4. Pontos de parada de ônibus;
5. Maior cota de publicidade em eventos mesmo em espaços exclusivos que detenham necessidade de autorização do poder público;

FASE 1 - AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO

A primeira fase compreende a fase de projeto, na qual serão definidos o posicionamento das câmeras bem como as formas de atendimento por rede de dados e energética das mesmas.

A alocação das câmeras é definida em reunião entre autores e proponentes do projeto utilizando de vasto conhecimento do município.

O projeto de atendimento por rede de dados e energética é feito através de visita e inspeção "in loco" dos possíveis locais de disponibilidade de dados e energia. Após este passo, é avaliado tecnicamente qual a melhor solução do ponto de vista técnico e de custo. E então apresentado o projeto da solução. Após completo mapeamento dos locais e definido a solução para instalação será definido os prazos para cada fase a seguir.

FASE 2 - CENTRO DE GRAVAÇÃO

Implementação, inicia-se a montagem do CENTRO DE GRAVAÇÃO das câmeras com armazenamento em servidor por 15 (quinze) dias.

Serão instalados nessa fase todos os equipamentos que são eles:

- ONU (Optical Network Unit)
- Switch para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados.
- Servidor(s) de gravação de imagens.
- HD(s) para armazenamento das imagens para 15 dias de gravação.
- Nobreak(s) para autonomia de energia em caso de falha na rede.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



- Banco de Bateria com autonomia de 4 horas ligado ao Nobreak.

FASE 3 - CENTRO DE MONITORAMENTO

Implementação, inicia-se a montagem do CENTRO DE MONITORAMENTO das imagens.

Serão instalados nessa fase todos os equipamentos que são eles:

- ONU (Optical Network Unit).
- Switch para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados.
- Servidor de visualização de imagens (Core i5, 6gb de ram, HD de 2TB).
- Software de gestão das imagens.
- Monitor.
- TV de 49".
- Mesa controladora de Speed Dome.
- Switch gigabit.

FASE 4 - INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

Inicia-se a instalação dos kits com suas respectivas câmeras.

Cada kit de instalação de câmera será instalado após definição e disponibilização do local contendo autorização por escrito e após disponibilização de energia para ligar os equipamentos.

A medida que forem sendo instaladas as câmeras já poderão ser observadas na central de monitoramento.

Ao final será disponibilizado mapa contendo a localização de todas as câmeras.

Kit 01 Câmera Fixa:

- (1) UNU (Optical Network Unit).
- (1) Caixa hermética.
- (1) Ferragem.
- (1) Fonte de alimentação.
- [1] Filtro de linha.
- (1) Cabo de rede.
- (2) Cooler.
- Fonte de alimentação da câmera (Quantidade definida de acordo com o local).
- Câmera de segurança de alta definição (Quantidade definida de acordo com o local).

Kit 02 Speed Dome:

- [1] UNU (Optical Network Unit).
- [1] Caixa hermética.
- [1] Ferragem.
- [1] Fonte de alimentação.
- [1] Filtro de linha.
- [1] Cabo de rede.
- [2] Cooler.
- [1] Câmera de segurança Speed Dome
- [1] Fonte de alimentação da câmera.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Após a instalação de cada kit de câmera será feito a configuração da rede de fibra óptica para conexão entre câmera, gravadores e central de visualização.

FASE 5 - HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO

Com todas as câmeras instaladas é feito o treinamento de operação dos equipamentos o sistema entra em estado de homologação. Não havendo, falhas durante esse período, o sistema é considerado aceito e entra em operação plena.

A quantidade equipamentos de segurança e serviços segue descrita nos quadros abaixo:

EQUIPAMENTOS

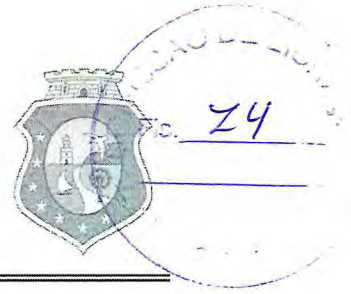
| Itens | Descrição | Unidade | Quantidade |
|-------|--------------------------|---------|------------|
| 1 | Câmera Fixa | Unidade | 05 |
| 2 | Kit de Instalação | Unidade | 05 |
| 3 | Central de Monitoramento | Unidade | 01 |
| 4 | Central de Gravação | Unidade | 01 |

SERVIÇOS

| Itens | Descrição | Unidade | Quantidade |
|-------|--|---------|------------|
| 1 | Link de rede de 50mb conexão de dados por kit de instalação de câmeras | Unidade | 05 |
| 2 | Link de rede de 500mb conexão de dados para a central de gravação | Unidade | 01 |
| 3 | Link de rede de 200mb conexão de dados para a central de monitoramento | Unidade | 01 |
| 4 | Treinamento | Unidade | 01 |



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



ANEXO 02
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2019.02.04.001**, na modalidade **Pregão Presencial**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

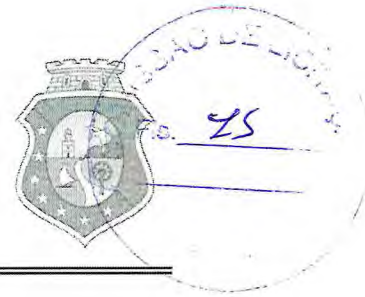
Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
 Uma nova cidade para todos



ANEXO 03
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO N°.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE DE CIDADANIA E
SEGURANÇA DE PÚBLICA E
, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MILAGRES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF sob o n° com sede na Rua/Avenida .., n° bairro neste ato representada pelo(a) Secretário(a), o Senhor(a) brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° portador(a) da cédula de identidade n° doravante denominada simplesmente AUTORIZANTE e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Rua/Avenida ... , n° bairro na cidade de....., Estado do .., neste ato representada por brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° inscrito(a) no CPF sob o n° AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO N°, que teve seu resultado devidamente homologado pela autoridade competente em/.../2019, considerando-se as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a autorização para a SELEÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, devidamente apresentada no CHAMAMENTO PÚBLICO N° que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988 pelos dispositivos do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993; com suas alterações; no que couber no âmbito municipal e Lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização, a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do Chamamento Público n° referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

I - DA AUTORIZADA:

- a) responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- b) zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- c) Arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- d) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



- funcionários/prepostos e terceirizados a AUTORIZANTE ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a AUTORIZANTE de toda e qualquer responsabilidade;
- f) Apresentar à AUTORIZANTE, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- g) Prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a AUTORIZANTE, nos termos estabelecidos pelo Edital do mencionado Chamamento;
- h) A critério de conveniência e oportunidade da Administração, suspender de imediato o serviço e recolher todas as câmeras antes utilizadas e retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos instalados, deixando os locais nas mesmas condições anteriores às instalações dos equipamentos;
- i) Periodicamente, com a frequência solicitada pela Secretaria Municipal de xx, emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço pela AUTORIZANTE.
- j) Sempre que notificada pela AUTORIZANTE, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da proposta apresentada pela AUTORIZADA.
- k) Submeter os projetos executivos à aprovação dos órgãos competentes.

II - AUTORIZANTE

- a) Autorizar, em caráter precário, em conjunto com outros órgãos municipais, quando necessário, o uso de espaços públicos previamente delimitados PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE;
- b) Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;
- c) Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de Comissão Técnica, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Nomear, no prazo de 20 dias a contar da assinatura deste Termo, Comissão Técnica para atender às atribuições listadas nas alíneas "c" e "d" deste item;
- f) Solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZANTE poderá, em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a AUTORIZADA, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à AUTORIZADA facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

A implantação e operação do projeto serão iniciadas em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo e emissão das OS - Ordens de Serviços pelo AUTORIZANTE, respeitado o cronograma de execução apresentado na Proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de atrasos na execução dos serviços, estes deverão ser justificados pela AUTORIZADA nos relatórios mensais elaborados para análise da AUTORIZANTE, que, a seu exclusivo critério, acatará, ou não, as justificativas de atraso verificadas no cronograma físico.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO RECEBIMENTO

A AUTORIZADA deverá obedecer todas as especificações técnicas para operação do projeto pertinente AO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, e seus manuais técnicos, conforme proposta apresentada e homologada no Chamamento Público nº xx, bem como em todas as especificações do edital e seus anexos.

Todos os custos correrão unicamente a expensas da AUTORIZADA, não aportando qualquer espécie de recurso financeiro por parte da AUTORIZANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial da autorização será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Autorização serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo de Autorização, após parecer favorável do responsável pela Fiscalização, devidamente homologado pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a AUTORIZANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à AUTORIZADA as sanções previstas no art 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

A inexecução total ou parcial deste Termo de Autorização dará ensejo à sua revogação, assegurada a prévia defesa à AUTORIZADA, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A AUTORIZANTE poderá considerar revogado este Termo de Autorização, com as consequências previstas neste instrumento e em lei, nas hipóteses de a AUTORIZADA:

- a) não iniciar os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- b) paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo comunicado previamente que, a critério da AUTORIZANTE, seja considerado justo;
- c) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações contratuais superiores aos limites estabelecidos no Edital, salvo expressa autorização da AUTORIZANTE;
- d) não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Autorização dentro do prazo fixado;
- e) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital e seus anexos referidos no preâmbulo deste Termo de Autorização;
- f) for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Termo de Autorização poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da AUTORIZADA, a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser comunicada à AUTORIZANTE do procedimento realizado, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade da AUTORIZADA, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Projeto Executivo e a Proposta Técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº XXXXXX são partes integrantes deste Termo,

II - Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Autorização, fica eleito o foro desta comarca de Milagres, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

III - E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo também o subscrevem.

Milagres – CE, de de 2019

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Cidadania e Segurança Pública
AUTORIZANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
AUTORIZADA

TESTEMUNHAS

01.....
NOME
CPF:

02.....
NOME
CPF: